

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

REQUERIMENTO CMC/Nº 115 /2026

**Exmo. Sr.
Averaldo Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Congonhas**

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 752/2026
Data: 13/04/2026 - Horário: 09:44
Legislativo

ASSUNTO: Solicitação de informações e providências sobre suspensão de atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR.

A Vereadora que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais vigentes, ouvido o Plenário, requer à Vossa Excelência que solicite ao Poder Executivo que apresente esclarecimentos sobre os pontos abaixo elencados e adote providências urgentes acerca da suspensão dos atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR:

1. Esclarecimento oficial sobre os motivos da suspensão dos atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR;
2. Informação sobre a regularidade dos pagamentos à entidade e aos profissionais envolvidos;
3. Detalhamento acerca de eventual problema administrativo relacionado à emissão de notas fiscais;
4. Indicação de prazo para regularização dos pagamentos e retomada integral dos atendimentos;
5. Relação dos serviços e especialidades afetadas, bem como o número de usuários prejudicados;
6. Apresentação de plano emergencial para garantir a continuidade do atendimento às crianças e famílias assistidas.

I - JUSTIFICATIVA

O presente requerimento fundamenta-se na necessidade de esclarecimento e pronta atuação do Poder Público diante da grave interrupção dos atendimentos do Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR, iniciativa de relevante alcance social voltada ao atendimento de crianças e famílias em situação de vulnerabilidade.

Conforme informações recebidas, os atendimentos encontram-se suspensos há aproximadamente dois a três meses, em razão de entraves administrativos relacionados à emissão de notas fiscais e à consequente ausência de repasses financeiros, o que teria ocasionado a paralisação das

Câmara Municipal de Congonhas

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG – Telefone: (31) 3732-0300 – E-mail: camara@congonhas.mg.leg.br - www.congonhas.mg.leg.br

atividades por parte dos profissionais envolvidos. Relata-se, inclusive, que a interrupção teve início com a suspensão dos atendimentos de fonoaudiologia, expandindo-se progressivamente para outras especialidades, comprometendo de forma significativa a assistência ofertada.

Tal cenário revela não apenas possível falha na gestão administrativa e financeira do serviço, mas, sobretudo, uma violação ao princípio da continuidade do serviço público, especialmente quando se trata de políticas voltadas à proteção e ao desenvolvimento infantil. A descontinuidade dos atendimentos acarreta prejuízos diretos ao desenvolvimento das crianças assistidas, muitas das quais dependem de acompanhamento especializado contínuo para sua evolução cognitiva, motora e social.

Diante disso, impõe-se a necessidade de obtenção de informações claras e detalhadas acerca dos fatos que motivaram a suspensão, bem como das medidas adotadas para a regularização da situação, incluindo eventual planejamento emergencial que assegure a imediata retomada dos atendimentos.

Assim, o presente requerimento visa não apenas elucidar os acontecimentos, mas também garantir a adoção de providências urgentes por parte do Poder Executivo, de modo a restabelecer a normalidade dos serviços e resguardar os direitos das crianças e famílias atendidas pelo projeto.

II - DO PRAZO PARA RESPOSTA

Requer que todas as informações e documentos solicitados sejam prestados no prazo legal de 15 (quinze) dias, contado do efetivo recebimento do presente expediente, de forma completa, organizada e oficial, sob pena de adoção das medidas administrativas, legislativas e judiciais cabíveis.

III – DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA FÉ PÚBLICA

Requer que todos os documentos encaminhados:

- contenham assinatura da autoridade responsável;
- tragam identificação funcional e setor de origem;
- sejam certificados quanto à veracidade, integridade e completude das informações;
- seja observada a fé pública, sendo vedada a recusa, adulteração ou supressão de documentos públicos, conforme dispõe o art. 4º, §10, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

IV – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Congonhas

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

Registre-se que, nos termos:

- do art. 4º, §2º, da Lei Orgânica Municipal, a omissão injustificada que inviabilize o exercício de direito constitucional sujeita o agente responsável à responsabilização;
- do art. 4º, §7º, da Lei Orgânica Municipal, o agente político que violar direito constitucional responde nos termos da lei;
- do art. 27, da Lei Orgânica Municipal, subsiste a responsabilidade do Poder Público e de seus agentes por atos praticados no exercício da função.

O fornecimento de informações falsas, incompletas ou dolosamente omissas poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle competentes.

Congonhas, 14 de abril de 2026.

SIMONIA MARIA DE JESUS Assinado de forma digital por
MAGALHAES:0681221267 SIMONIA MARIA DE JESUS
9 MAGALHAES:06812212679
Dados: 2026.04.13 09:01:41 -03'00'

Simônia Maria de Jesus Magalhães
Vereadora



X **NOSSOS ATENDIMENTOS
ESTÃO SUSPENSOS**
POR FALTA DE PAGAMENTO.

Assim que a situação for normalizada,
retornaremos com muito carinho!



Agradecemos a **compreensão** e o **apoio**
de sempre. Juntos, seguimos acreditando
em um futuro melhor!



Projeto Crescer e Conectar – ASAMAR
Cuidando hoje, transformando amanhã.

